

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2023

Processo Administrativo Nº 21/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 10/04/2023 15:39:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/04/2023 09:52:58	CADASTRO DE PROPOSTA	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
21/04/2023 10:22:47	CADASTRO DE PROPOSTA	ODONTOTECNICA MC EIRELI
21/04/2023 10:51:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ODONTOTECNICA MC EIRELI
22/04/2023 20:00:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO

Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GNATUS	Modelo: GNATUS
Descrição: Placa eletrônica da cadeira SYNCRUS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.690,00		Valor Total: 1.690,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS	034	12.245.156/0001-11	2.280,00	1.690,00		Sim
2 ODONTOTECNICA MC EIRELI	059	05.488.496/0001-08	2.280,00	1.700,00	0,59	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/04/2023 15:39:10	PUBLICADO					
10/04/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
24/04/2023 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
24/04/2023 16:16:07	DISPUTA					
24/04/2023 16:16:07	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE				2.280,00
24/04/2023 16:16:07	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)				2.280,00
24/04/2023 16:16:55	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE				2.250,00
24/04/2023 16:17:27	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)				2.230,00
24/04/2023 16:18:27	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE				2.220,00
24/04/2023 16:18:42	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)				2.215,00
24/04/2023 16:19:29	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE				2.210,00
24/04/2023 16:19:42	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)				2.200,00
24/04/2023 16:20:03	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE				2.180,00
24/04/2023 16:20:25	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)				2.100,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

24/04/2023 16:20:42	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	2.090,00
24/04/2023 16:20:54	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)	2.050,00
24/04/2023 16:21:16	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	2.040,00
24/04/2023 16:21:27	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)	2.020,00
24/04/2023 16:21:41	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	2.010,00
24/04/2023 16:21:51	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)	1.950,00
24/04/2023 16:22:02	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	1.940,00
24/04/2023 16:22:15	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)	1.800,00
24/04/2023 16:22:28	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	1.790,00
24/04/2023 16:22:40	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)	1.700,00
24/04/2023 16:22:57	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	1.690,00
24/04/2023 16:26:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA			
24/04/2023 16:26:07	HABILITAÇÃO		

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Item 02**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GNATUS	Modelo: GNATUS
Descrição: Terminal triplo do equipo SYNCRUS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 129,00	Valor Total: 129,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS	083	12.245.156/0001-11	600,00	129,00		Sim
2 ODONTOTECNICA MC EIRELI	044	05.488.496/0001-08	260,00	130,00	0,78	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/04/2023 15:39:10	PUBLICADO		
10/04/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/04/2023 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/04/2023 16:16:07	DISPUTA		
24/04/2023 16:16:07	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	600,00
24/04/2023 16:16:07	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 044)	260,00
24/04/2023 16:17:24	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	258,00
24/04/2023 16:17:39	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 044)	250,00
24/04/2023 16:19:18	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	240,00
24/04/2023 16:19:32	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 044)	230,00
24/04/2023 16:20:21	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	225,00
24/04/2023 16:20:35	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 044)	220,00
24/04/2023 16:20:55	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	215,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

24/04/2023 16:21:12	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 044)	205,00
24/04/2023 16:21:26	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	200,00
24/04/2023 16:21:40	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 044)	180,00
24/04/2023 16:21:51	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	175,00
24/04/2023 16:22:00	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 044)	160,00
24/04/2023 16:22:10	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	155,00
24/04/2023 16:22:23	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 044)	150,00
24/04/2023 16:23:04	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	145,00
24/04/2023 16:23:15	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 044)	130,00
24/04/2023 16:23:33	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	129,00
24/04/2023 16:26:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA			
24/04/2023 16:26:07	HABILITAÇÃO		

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO DE APOIO ANA CAROLINA PEREIRA NETO PORTO

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2023

Processo Administrativo Nº 21/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 10/04/2023 15:39:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO

18/04/2023 09:52:58	CADASTRO DE PROPOSTA	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
21/04/2023 10:22:47	CADASTRO DE PROPOSTA	ODONTOTECNICA MC EIRELI
21/04/2023 10:51:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ODONTOTECNICA MC EIRELI
22/04/2023 20:00:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

LOTE 1 - ADJUDICADO

Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GNATUS	Modelo: GNATUS
Descrição: Placa eletrônica da cadeira SYNCRUS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.690,00		Valor Total: 1.690,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS	034	12.245.156/0001-11	2.280,00	1.690,00		Sim
2 ODONTOTECNICA MC EIRELI	059	05.488.496/0001-08	2.280,00	1.700,00	0,59	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/04/2023 15:39:10	PUBLICADO					
10/04/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
24/04/2023 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
24/04/2023 16:16:07	DISPUTA					
24/04/2023 16:16:07	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE				2.280,00
24/04/2023 16:16:07	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)				2.280,00
24/04/2023 16:16:55	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE				2.250,00
24/04/2023 16:17:27	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)				2.230,00
24/04/2023 16:18:27	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE				2.220,00
24/04/2023 16:18:42	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)				2.215,00
24/04/2023 16:19:29	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE				2.210,00
24/04/2023 16:19:42	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)				2.200,00
24/04/2023 16:20:03	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE				2.180,00
24/04/2023 16:20:25	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)				2.100,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

24/04/2023 16:20:42	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	2.090,00
24/04/2023 16:20:54	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)	2.050,00
24/04/2023 16:21:16	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	2.040,00
24/04/2023 16:21:27	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)	2.020,00
24/04/2023 16:21:41	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	2.010,00
24/04/2023 16:21:51	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)	1.950,00
24/04/2023 16:22:02	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	1.940,00
24/04/2023 16:22:15	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)	1.800,00
24/04/2023 16:22:28	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	1.790,00
24/04/2023 16:22:40	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 059)	1.700,00
24/04/2023 16:22:57	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	1.690,00
24/04/2023 16:26:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA			
24/04/2023 16:26:07	HABILITAÇÃO		
24/04/2023 16:38:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
24/04/2023 16:53:13	EM ADJUDICAÇÃO		
24/04/2023 16:53:41	ADJUDICADO		

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Item 02**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GNATUS	Modelo: GNATUS
Descrição: Terminal triplo do equipo SYNCRUS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 129,00	Valor Total: 129,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS	083	12.245.156/0001-11	600,00	129,00		Sim
2 ODONTOTECNICA MC EIRELI	044	05.488.496/0001-08	260,00	130,00	0,78	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

10/04/2023 15:39:10	PUBLICADO		
10/04/2023 18:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
24/04/2023 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
24/04/2023 16:16:07	DISPUTA		
24/04/2023 16:16:07	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	600,00
24/04/2023 16:16:07	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 044)	260,00
24/04/2023 16:17:24	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	258,00
24/04/2023 16:17:39	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 044)	250,00
24/04/2023 16:19:18	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	240,00
24/04/2023 16:19:32	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 044)	230,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

24/04/2023 16:20:21	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	225,00
24/04/2023 16:20:35	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 044)	220,00
24/04/2023 16:20:55	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	215,00
24/04/2023 16:21:12	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 044)	205,00
24/04/2023 16:21:26	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	200,00
24/04/2023 16:21:40	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 044)	180,00
24/04/2023 16:21:51	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	175,00
24/04/2023 16:22:00	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 044)	160,00
24/04/2023 16:22:10	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	155,00
24/04/2023 16:22:23	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 044)	150,00
24/04/2023 16:23:04	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	145,00
24/04/2023 16:23:15	LANCE	ODONTOTECNICA MC EIRELI (PARTICIPANTE 044)	130,00
24/04/2023 16:23:33	LANCE	FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA (PARTICIPANTE	129,00
24/04/2023 16:26:07	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA			
24/04/2023 16:26:07	HABILITAÇÃO		
24/04/2023 16:38:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
24/04/2023 16:53:13	EM ADJUDICAÇÃO		
24/04/2023 16:53:41	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MEMBRO DE APOIO ANA CAROLINA PEREIRA NETO PORTO

MEMBRO SILVANA MARIA FONSECA

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2023
Processo Administrativo Nº 21/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
Data de Publicação: 10/04/2023 15:39:11

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 24/04/2023 16:54:14
Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GNATUS	Modelo: GNATUS
Descrição: Placa eletrônica da cadeira SYNCRUS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.690,00	Valor Total: 1.690,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS	034	12.245.156/0001-11	2.280,00	1.690,00		Sim
2 ODONTOTECNICA MC EIRELI	059	05.488.496/0001-08	2.280,00	1.700,00	0,59	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 24/04/2023 16:54:14
Item 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GNATUS	Modelo: GNATUS
Descrição: Terminal triplo do equipo SYNCRUS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 129,00	Valor Total: 129,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 FATEC COMÉRCIO E SERVIÇOS	083	12.245.156/0001-11	600,00	129,00		Sim
2 ODONTOTECNICA MC EIRELI	044	05.488.496/0001-08	260,00	130,00	0,78	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0061/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 21

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Nº 2023.04-022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE:- Município de POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

CONTRATADA: Fatec Comércio e Serviços Especializados Ltda.- ME, CNPJ Nº 12.245.156/0001-11, sediada à Rua Comendador Costa, 869, em SÃO LOURENÇO, MG, neste ato representada por Fábio José do Espírito Santo, portador do RG M-2.400.068 e do CPF 442.211.346-15.

EMBASAMENTO:- Processo Administrativo nº 0061/2023 - Pregão eletrônico, 21 e na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem como objeto Aquisição de peças para manutenção dos equipamentos odontológicos da Unidade Básica de Saúde, para atender as necessidades do Serviço Municipal de Saúde do Município de Pouso Alto..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente contrato administrativo, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada, como se aqui estivessem transcritos para produzir todos os seus efeitos legais.

2.1.1 - A CONTRATADA deverá executar o objeto deste contratado nas condições, exigências e especificações do processo licitatório que embasa este contrato, conforme a proposta ofertada e como dispuser a AF - Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras e Licitações ou por outro Departamento ou Setor formalmente designado para esta função/atividade, bem como as demais condições e obrigações dispostas no item 2.5 abaixo;

2.2 - Não será recebido o fornecimento de qualquer produto, item ou itens do objeto, que esteja desacompanhado da respectiva nota fiscal e da AF - Autorização de Fornecimento, condição para que a despesa seja conferida, atestada e, para a efetiva e regular liquidação.

2.2.1 - Esta regularidade para o recebimento dos materiais/produtos será condição a ser observada para a preparação do pagamento.

2.3 - A CONTRATADA não poderá fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva Autorização de Fornecimento - AF, pois a Administração CONTRATANTE não se responsabilizará por material/produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.4 - O CONTRATANTE não aceitará o fornecimento de materiais/produtos, item ou itens do objeto contratado que não atender(em) as especificações requisitadas, ou ainda que for(em) considerado(s) inadequado(s) para satisfazer os objetivos deste Contrato Administrativo.

2.4.1 - Havendo recusa no recebimento de item ou itens do objeto contratado, a CONTRATADA deverá corrigir,



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

reparar ou substituir o(s) produto(s) fornecido(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento, imediatamente, e sem que lhe caiba qualquer ajuste e/ou indenização.

2.5 - O fornecimento do objeto contratado se dará ainda como nas condições a seguir:

2.5.1 - A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer o material especificado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada e como requisitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da AF - autorização de fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Ribeiro Pires, nº 21, nos dias úteis de 9h às 11h e de 13h às 16h;

2.5.2 - A Autorização de Fornecimento será enviada por e-mail ou entregue pessoalmente;

2.5.2.1 - Na autorização de fornecimento constará o tipo de peça a ser fornecida conforme estabelecido nos lotes afins;

2.5.3 - Após o recebimento definitivo, substituir o objeto, em caso de recusa ou defeito ou qualquer inadequação durante o prazo de garantia em até 30 (trinta) dias a contar da notificação.

2.5.4 - A COMPROMISSÁRIA se compromete a prestar garantia mínima de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo; entregar catálogos e/ou documentação técnica sempre que solicitado; cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto bem como aquelas constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento de Material; entregar o material no local, prazo e condições estabelecidas deste Termo, que é independentemente da transcrição parte integrante do Contrato/Ata de Registro de Preços/Ordem de Fornecimento; aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento do material, manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias e certidão de quitação de débitos.

2.5.5 - No prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a CONTRATADA deverá entregar os materiais diretamente na Unidade de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Praça Felipe Tiago Gomes, s/n, centro de Pouso Alto, nos dias úteis, das 8h às 11h e de 12h às 16h, para a primeira conferência e RECEBIMENTO PROVISÓRIO, pela fiscalização do contrato;

2.5.6 - O servidor municipal **José Fernando Pinto** será responsável para fiscalizar o contrato, para receber os materiais PROVISORIAMENTE, com apresentação da respectiva nota fiscal, para conferi-los, aceita-los ou recusá-los, frente a todas descrições mencionadas no termo de referência, inclusive com os certificados de garantia e a certificação do INMETRO, no que couber;

2.5.6.1 - Na nota fiscal deverá constar a marca de cada material, uma descrição sucinta que possa facilitar a conferência da descrição completa como estiver constando na proposta ofertada e o respectivo valor ofertado na licitação.

2.5.7 - Caso qualquer material que seja entregue em desconformidade com a descrição da proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida no Anexo I não será aceito e deverá ser substituído pela CONTRATADA em prazo não superior a 48h (quarenta e oito horas) excetuando aqueles de dias não úteis, a contar da constatação da comunicação da ocorrência.

2.5.7.1 - A referida substituição será de total responsabilidade da CONTRATADA e não poderá acarretar quaisquer despesas adicionais à Administração Municipal, seja por qualquer título ou motivação.

2.5.8 - Não será permitida a substituição de qualquer material por outro tipo que tenha descrição diferente ao que consta da proposta ofertada pela CONTRATADA, salvo se for de qualidade superior comprovada, desde que devidamente autorizada pela fiscalização do contrato.

2.5.9 - A CONTRATADA deverá garantir que durante o prazo de garantia dos materiais dará suporte técnico, à distância, pelos meios de comunicação disponíveis e, havendo qualquer anormalidade no funcionamento deverá disponibilizar um técnico para fazer a revisão necessária, sem custo financeiro adicional, ressalvando o



custo com a reposição de alguma peça, desde que a avaria detectada seja de responsabilidade comprovada do usuário e, por isso, a despesa não será coberta pela garantia do equipamento.

2.5.10 - No ato da entrega definitiva dos materiais o técnico da CONTRATADA deverá dar todas as explicações aos profissionais indicados pela fiscalização do contrato quanto ao uso correto dos equipamentos, de forma a não ocasionar avarias ou defeitos indesejados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - O prazo de execução deste contrato administrativo para fornecimento do objeto será de 24/04/2023 a 24/07/2023.

3.2 - O prazo referido poderá ser alterado, conforme o interesse da Administração, desde que requerido pela CONTRATADA com motivação e fundamentação, e com deferimento do CONTRATANTE.

3.3 - Dentro da vigência do item anterior, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas e como dispuser as autorizações de fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do edital do processo acima epigrafado.

3.4 - Ao atingir o prazo pactuado no item 3.1 ou ao se esgotar o quantitativo do objeto contratado, salvo se houver celebração de termo aditivo, na forma permitida pelo parágrafo §1º, do art. 65 da Lei regente deste instrumento, o fornecimento deverá ser encerrado imediatamente, independente de qual seja a primeira ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor total e irredutível de R\$ 1.819,00 (Um Mil e Oitocentos e Dezenove Reais).

4.2 - No valor referido estão inclusos os custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários da CONTRATADA, incluindo o transporte para a entrega dos materiais/produtos requisitados diretamente no endereço referido neste contrato, bem como os outros encargos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não restando quaisquer obrigações ao CONTRATANTE que exceda no valor referido no item anterior.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o fornecimento das cestas básicas, de forma parcelada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do Termo de Compromisso, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

4.4 - Na nota fiscal deverá estar descrito o número do processo licitatório e da modalidade.

4.4.1 - Deverá estar anexada na nota fiscal a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.5 - Qualquer irregularidade detectada pelo servidor designado para a fiscalizar da execução contratual, no fornecimento dos produtos/materiais, possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.6 - Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução contratual a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.6.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela CONTRATADA, na forma legal.

4.7 - Não haverá pagamento referente a material/produto entregue em desconformidade com a AF -



Autorização de Fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste contrato.

4.7.1 - Também não haverá pagamento referente a material/produto entregue sem a respectiva AF, condição de fornecimento referida na cláusula segunda deste instrumento.

4.8 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

4.9 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.9.1 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9.2 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.9.3 - Qualquer correção na nota fiscal que seja necessária e com notificação pela área técnica do CONTRATANTE será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e os prazos para a efetivação do pagamento contará a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) do orçamento vigente:

10.01.10.301.0011.2036.3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga em fornecer item ou itens do objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme dispuser a AF - Autorização de Fornecimento e como descrito no edital e anexos do processo administrativo que embasa este instrumento, e como o que consta na proposta ofertada, garantindo ainda ressarcir ao CONTRATANTE possíveis prejuízos financeiros apurados por desconformidade na execução pactuada.

6.2 - A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo previamente estipulado.

6.3 - A CONTRATADA é a única responsável pela total execução deste contrato.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este contrato, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto deste contrato, conforme condições da proposta de preço ofertada.

6.4.1 - A CONTRATADA fica obrigada a dar garantia do(s) produto(s) fornecido(s) pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data da nota fiscal, ressaltando os prazos constantes nos certificados oferecidos pelos fabricantes, ou se outro maior não for pactuado, ou ainda conforme exigido para a apresentação da proposta de preço.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este



instrumento.

6.6 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado vier a causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste contrato administrativo será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto contratado, bem ainda as condições referidas na cláusula sexta.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão contratual, além de outras sanções previstas neste contrato.

7.3 - Este contrato administrativo não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse público e das partes, através de termos aditivos, em conformidade com os artigos 57, 58 e 65, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber.

8.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme os interesses do CONTRATANTE.

8.1.2 - Havendo modificação na execução do contrato com aumento ou diminuição no fornecimento de quantitativos, e que venha a implicar no preço contratado, deverá ser feito termo aditivo para recompor o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

8.1.3 - O valor do contrato, de item ou de itens que integram o objeto contratado, poderá ser revisto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que seja requerido pela CONTRATADA e instruído na forma legal com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular e efetiva execução contratual.

8.2 - A rescisão deste contrato administrativo poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 78, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei que rege este instrumento, no que couber.

8.3 - Em caso excepcionais, configurados como de força maior, a critério do CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da entrega do objeto contratado não ensejará rescisão contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.4 - A situação indicativa da rescisão contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa, garantindo-lhe o direito da ampla defesa e do contraditório.

8.5 - Além das referidas hipóteses, poderá o CONTRATANTE rescindir o presente contrato administrativo, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE e a supremacia do interesse público, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe o art. 77 da Lei regente deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste contrato sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeita-se à CONTRATADA as sanções previstas na Lei regente deste contrato e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos seguintes percentuais:

9.2.1 - 10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

9.2.2 - 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

9.2.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega do que foi requisitado;

9.2.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.3 - O recolhimento das multas referidas deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

9.4 - Além da aplicação de multas, o CONTRATANTE poderá aplicar a suspensão da CONTRATADA em participar de futuras licitações ou assinar contrato com a Administração por prazo já fixado em 2 (dois) anos.

9.5 - Poderá ainda o CONTRATANTE declarar a idoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública até que se encerre a sanção aplicada, conforme o item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

POUSO ALTO, 24 de abril de 2023

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

CONTRATADA

Fatec Comércio e Serviços Especializados Ltda.- ME
Fábio José do Espírito Santo

Visto: _____

Rogério Campos Maciel

149.723

RG: _____

RG: _____